

## **REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**CONTRATO DE GESTÃO 03/2015/SES  
PROCESSO N° 48.477/2015/SES  
ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para aquisição de bens, serviços e alienações de bens a serem adotados pelo **INSTITUTO ACQUA**, no **Contrato de Gestão 03/2015/SES**, firmado com o **ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo por compromisso observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

### **2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Toda a aquisição de bens e serviços será necessariamente precedida de apuração de preço, ressalvadas as hipóteses previstas para contratação direta.

### **3. APURAÇÃO DE PREÇO**

Sistema de coleta de preços com a participação de, no mínimo, três fornecedores previamente convidados pela Instituição.

3.1– A compra e/ou contratação superior a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) será precedida de convocação pública, mediante publicidade do interesse na aquisição e/ou contratação, contendo:

- a) Descrição detalhada da contratação e/ou aquisição, em harmonia com o plano de trabalho aprovado no contrato de gestão mencionado na introdução desse regulamento;
- b) Determinação de local, forma, prazo e validade da entrega das propostas, bem como estabelecimento de prazo e forma da publicação da escolha da proposta;
- c) Determinação prévia da forma de pagamento, indicando que os recursos são oriundos do Contrato de Gestão indicado na Introdução desse regulamento;
- d) Indicação de critério de economicidade para escolha da proposta, com fundamentação de relevância técnica e motivação que comprovem ser a proposta escolhida a mais vantajosa, considerando-se as metas do plano de trabalho aprovado no Contrato de Gestão.
- e) A obrigatoriedade dos interessados em conhecer previamente este regulamento.

- 3.2– A Convocação será feita mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição, bem como publicação em jornal local de grande circulação.
- 3.3– Outros meios de publicidade poderão ser utilizados, sempre que possibilitem a oferta de maior número de propostas, com obtenção de melhores resultados técnicos.
- 3.4 - Preferencialmente, deve ser implantado ou contratado sistema que permite a contratação por meio de compras eletrônicas online.

#### 4. CONTRATAÇÃO DIRETA

Sistema de aquisição efetuada diretamente, mediante prévia justificativa que fundamente as razões determinantes da referida contratação, nos seguintes casos:

- a) aquisição de bens e serviços até R\$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com demonstração de que o preço contratado é habitualmente praticado no mercado;
- b) inexistência de similares;
- c) aquisição de livros e periódicos;
- d) serviços de técnicos especializados;
- e) concessionárias de serviços públicos;
- f) serviços envolvendo Organizações Sociais, Universidades, Centro de Pesquisas Nacionais ou Cooperativas formadas por cientistas;
- g) inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

#### 5. CONTRATOS

Os contratos, assim entendidos igualmente aqueles que o Código Civil reconhece como vinculante entre as partes, ainda que tácitos, deverão conter o objeto e as condições para execução, aplicando-lhes os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a cada 12 (doze) meses, deverá ser verificado se o preço pago pela Instituição, é o valor de mercado. Se for apurado preço de mercado menor, a Instituição procederá ao convite do contratado a repactuar seus preços ao valor de mercado;
- em não havendo aceitação por parte do contratado, a Instituição rescindir o contrato e procederá à nova apuração de preço, fixando como preço máximo o valor de mercado.

#### 6. BENS E SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU COMPLEXOS

No caso da compra e/ou contratação que, por suas características ou propriedades, sejam relevantes à avaliação dos aspectos técnicos para seleção da proposta mais vantajosa inclusive por questões de tecnologia ou complexidade de execução, e que seja determinante para que o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho

aprovado, a convocação deverá detalhar cada um dos aspectos requeridos e exigidos, a forma da comprovação de aptidão técnica e os critérios de aprovação da proposta, tornando público os critérios objetivos que serão analisados para a escolha da proposta.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando o vencedor da apuração, no prazo e condições estabelecidas, não assinar o instrumento de contrato ou não aceitar ou retirar o documento hábil que o substitua, é facultado à Instituição, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preço.

Os valores constantes dos itens 3 e 4 poderão, sempre que necessário, ser revistos pelo Conselho Administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Luis/MA, 20 de dezembro de 2017.